



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.448, de 1º de setembro de 2025.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.052, de 16 de abril de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 4.074, de 17 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.052, de 16 de abril de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 4.074, de 17 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio financeiro, de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido aos alunos, residentes em Serafina Corrêa, matriculados:

I – no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul, Campus Sertão, RS, mediante repasse mensal no valor de R\$ 222,30 (duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos) por estudante matriculado;

II – na Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé, RS, mediante repasse mensal no valor de R\$ 148,19 (cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos) por estudante matriculado.

Parágrafo único. Os valores de que trata este artigo poderão ser corrigidos anualmente, através de Decreto, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de setembro de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este documento confere
com o original:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 1º/09/2025

Luiztoni BM